



## MINUTA DE ACORDO

**F3M – Information Systems, S.A.**, adiante designada por **F3M**, sediada no Edifício **F3M**, Rua de Linhares em Braga, Contribuinte n.º 501 854 371, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o n.º 2472, com o capital social de 450.000 €, representada pelo Pedro Manuel Tinoco Fraga e **URIPSSA - UNIÃO REGIONAL DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DOS AÇORES**, adiante designada por **URIPSS AÇORES**, sediada na Rua da Estrela nº 4, A, 9760 – 455 Praia da Vitória, Contribuinte n.º 514 472 979, representada pelo presidente João Manuel Baptista Canedo Reis convencionam o seguinte acordo:

### 1. Objeto

A **F3M** e a **URIPSS AÇORES** celebram um acordo que visa:

- Elaboração e desenvolvimento, pelas partes, de projetos que proporcionem resultados finais ao nível da melhoria das competências dos colaboradores das IPSS em TIC, de novos ou melhorados produtos e serviços de TIC e de novos ou melhorados processos de informação e comunicação.
- Disponibilizar, em condições vantajosas, a aquisição de software **F3M** para o setor social, a todas as associadas da **URIPSS AÇORES**.
- Participação da **URIPSS AÇORES** em eventos organizados pela **F3M** na Região Autónoma dos Açores e vice-versa.
- Participação da **URIPSS AÇORES** na elaboração de novos e desenvolvimento dos atuais softwares a **F3M** para o setor social.
- Troca de informações legais/fiscais

### 2. Consultoria Técnica

A **F3M** será a responsável pela prestação dos serviços constantes no seu portfólio.

### 3. Período de Vigência

O presente acordo vigora entre **01.08.2018 a 01.08.2019**, sendo renovável automaticamente pelo período de 12 (doze) meses.

### 4. Obrigações da URIPSS AÇORES

A **URIPSS AÇORES** compromete-se a divulgar perante as suas associadas os projetos que sejam elaborados pelas duas partes.

A **URIPSS AÇORES** compromete-se a divulgar o presente acordo perante as suas associadas.

A **URIPSS AÇORES** compromete-se a opinar em novos softwares desenvolvidos pela **F3M** para o setor social, principalmente aqueles que tenham um forte cariz de inovação, em prazos a combinar com a **F3M**.



## 5. Obrigações da F3M

A **F3M** compromete-se a solicitar a participação da **URIPSS- AÇORES**, no desenvolvimento de novos softwares para o setor social, principalmente os que tenham cariz inovador.

A **F3M** compromete-se a divulgar o presente acordo.

A **F3M** compromete-se a determinar condições de acesso vantajosas a softwares **F3M** para o setor social. Com efeitos logo a partir da assinatura do presente acordo, a F3M criará 4 períodos anuais, com duração de 1 mês, 1 no início de cada trimestre, em que os associados da **URIPSS AÇORES** terão um desconto de 25% a 40% em todos os softwares **F3M** para o setor social. O desconto será determinado em função do volume de compra de software por cada instituição associada nas seguintes condições: até €5.000,00 – 25% de desconto; de € 5.001,00 a €10.000,00 – 30% de desconto; acima de € 10.000,00 – 40% de desconto. Os descontos não serão cumuláveis com outros descontos F3M.

A **F3M** compromete-se a disponibilizar o acesso aos sites, ao abrigo da campanha especial para UDIPSSs “Site para Todos”.

A **F3M** compromete-se a determinar condições de acesso vantajosas a formação **F3M** para o setor social. Com efeitos logo a partir da assinatura do presente acordo, a **F3M** criará 2 períodos anuais, com a duração de 1 mês, 1 no início de cada semestre, em que os associados da **URIPSS AÇORES** terão um desconto adicional na aquisição de formação **F3M** para o setor social.

Os descontos não são acumuláveis com outros descontos **F3M**.

## 6. ROADMAP

Divulgação do presente acordo por parte da **URIPSS AÇORES** e **F3M** ao mercado após a sua assinatura.

Desenvolver um conjunto de projetos para entrarem em prática ainda no corrente ano, sendo definidos os projetos e respetivas datas após assinatura do presente acordo.

## 7. Boa-fé

Ambas as partes obrigam-se a cumprir, reciprocamente e de boa-fé, as obrigações assumidas no presente Acordo.

## 8. Rescisão do acordo

Durante a vigência do acordo, qualquer uma das partes poderá cancelá-lo, bastando para tal uma comunicação por escrito enviada à outra parte indicando objetivamente os motivos dessa resolução, considerando-se o acordo imediatamente cancelado, sem obrigar a qualquer contrapartida financeira para ambas as partes.

## 9. Foro competente


O presente **Acordo** é exclusivamente regulado pela Lei Portuguesa.

Para qualquer litígio entre as partes emergente da interpretação, execução ou integração deste acordo será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Braga.

O presente **Acordo** é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Ponte de Linhares, 22 de Dez de 2018

  
F3M  
**F3M - Information Systems, S.A.**  
Cont. n.º 501 854 371  
Edifício F3M, Rua de Linhares - 4715 - 435 Braga  
Telef. 253 208 340 - Fax. 253 613 561

URIPSS AÇORES  
  
**URIPSSA**  
*União Regional das Instituições Particulares  
de Solidariedade Social dos Açores*